



ELEIÇÃO CMPC – EDITAL

EDITAL Nº 01/2025/ CMPC

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CMPC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567/2023, de 09 de maio de 2023 e no Decreto Municipal nº 049/2017, torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Aquiraz, no biênio 2025/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, criado pela Lei Municipal nº 1.567, de 09 de maio de 2023, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura de Aquiraz, como composição da instância deliberativa paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Aquiraz-SIMCA. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura-CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura-PMC.

1.1. ANEXOS DO EDITAL

- I- Mapa e calendário Eleitoral
- II- Formulário de Cadastramento de eleitores(as)
- III- Formulário de Cadastro de candidato(a) e Registro de candidatura

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMPC, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para cada segmento cultural assim distribuídos, conforme Art.44 da Lei 1.567/2023:

- I. Representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo: 02 titulares e 02 suplentes;
- II. Representante dos Territórios Indígenas, sendo: 01 titular e 01 suplente;
- III. Representante dos Territórios Quilombolas, sendo: 01 titular e 01 suplente;
- IV. Representantes das Empresas de artes e produção cultural, sendo: 01 titular e 01 suplente
- V. Representantes dos Segmentos artísticos, sendo: 01 titular e 01 suplente
- VI. Representantes das Comunidades e grupos de rendeiras e/ou artesãos, sendo: 01 titular e 01 suplente;
- VII. Representantes das Comunidades e grupos de pescadores e/ou extrativistas, sendo: 01 titular e 01 suplente



Parágrafo único: O mandato dos membros do CMPC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. Com fundamento na Lei Municipal nº 1.567/2023; Art.44, §1º, o processo de eleição dos(as) membros representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1 será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral designada por portaria do Secretário de Cultura de Aquiraz.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Secretário Executivo da Secretaria de Cultura de Aquiraz.

3.3. A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da SECULT Aquiraz, incluído o Presidente da Comissão, e 02 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Secretário de Cultura de Aquiraz.

3.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, orientar, definir regras e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2025/2027, regulamentado por este edital.

3.5. A Comissão Especial Eleitoral constituirá Juntas Eleitorais compostas por representantes da Prefeitura de Aquiraz, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.

3.6. Não poderão ser candidatos(as) os(as) membros da Comissão Especial Eleitoral ou seus (suas) parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

Parágrafo primeiro. Com o objetivo de garantir a ampla transparência do processo eleitoral, a Portaria de nomeação da Comissão Especial Eleitoral será publicada no Portal Eletrônico e afixada no quadro de avisos da Prefeitura de Aquiraz.

4. DOS(AS) PARTICIPANTES

4.1. Para participar da eleição, como candidato(a) ou eleitor(a), o(a) interessado(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar cadastro no Mapa Cultural de Aquiraz, (<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>);

4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a), pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos; e na condição de eleitores(as), maiores de 16 (dezesesseis) anos, ambos domiciliados no Município de Aquiraz.

4.2.1. **Os(as) eleitores(as)** devem estar cadastrados(as) na Secretaria de Cultura de Aquiraz conforme item 4.1, em formulário próprio proposto pela Comissão Eleitoral, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Aquiraz, em um dos segmentos elencados no item 2.1.

4.2.2. **Os(as) candidatos(as)** devem se cadastrar na Secretaria de Cultura de Aquiraz, conforme item 4.1, em formulário próprio proposto pela Comissão Eleitoral, devendo

de



comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Aquiraz em um dos segmentos elencados no item 2.1.

4.3. Um(a) mesmo(a) participante não pode se cadastrar, se candidatar e votar em mais de um segmento cultural.

4.5. Nenhum (a) candidato(a) poderá ser terceirizado (a) e/ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança vinculado à Prefeitura Municipal de Aquiraz.

4.6. Não poderão participar, como eleitores(as) ou candidatos(as), os servidores da Secretaria de Cultura de Aquiraz.

5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5.1. O processo eleitoral ocorrerá em duas etapas: a) cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as); b) processo de votação.

5.1.1. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado no período estipulado no calendário constante no Anexo I deste edital, devendo ser anexada no (<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>) a seguinte documentação:

a. Formulário de cadastro de eleitores(as)- Anexo II (obrigatório para todos), preenchido e assinado; e Formulário de cadastro de candidatos(as) – Anexo III (para registro das candidaturas) - (<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>);

b. Documento de Identificação Oficial com Foto;

c. CPF ou comprovante de Regularidade de Situação Cadastral Pessoa Física;

d. Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço, sob as penas da lei;

e. Comprovação de atuação no campo cultural do município de Aquiraz no segmento específico, há pelo menos 1 (um) ano para candidatos(as) e pelo menos 01 (um) ano para eleitores(as), por meio de documentos como portfólio, currículo, filiação a entidades representativas, certificados, diplomas em curso técnico ou superior na área específica, ou declaração de reconhecimento emitida por Organizações atuantes no Município;

f. Foto do(a) candidato(a) em formato 5x7 ou similar, somente em formato JPG. (APENAS PARA OS CANDIDATOS);

g. Para efeito de inscrição, todos os **eleitores(as) e candidatos(as)** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aquiraz, banco de dados do Sistema de Informações Culturais de Aquiraz, integrante do Mapa Cultural do Ceará, através do site (<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>);

h. As dúvidas relacionadas à Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

Handwritten signature



5.3. Cada eleitor(a) e candidato(a) e/ou representante de pessoa jurídica deverá indicar no cadastramento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou ser votado(a).

5.4. Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os(a) candidatos(as) será feita pela Comissão Especial Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2 deste Edital.

5.5.1. A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas.

5.5.2. Os eleitores(as) e candidatos(as) que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Secretário Municipal da Cultura de Aquiraz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação por e-mail do indeferimento.

5.5.3. Os eleitores(as) e candidatos(as) poderão recorrer, fundamentadamente, da decisão da Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail: acaocult@aquiraz.ce.gov.br, no prazo estabelecido no calendário.

5.6. Somente os(as) eleitores(as) e candidatos(as) que tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar e ser votados.

5.7. A SECULT Aquiraz não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

5.8. A lista de eleitores(as) e candidatos(as) inscritos, validados(as) e invalidados(as) será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquiraz e no Mapa Cultural de Aquiraz.

5.9. A Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz disponibilizará apoio em atendimentos presenciais e por telefone (85) 4062.8090-ramal 4 e pelo whatsapp (85) 3361-1838, para eleitores(as) e candidatos(as) que precisarem de suporte para preenchimento dos formulários de cadastro e registro.

5.10. O cadastro de eleitores(as) e candidatos(as) poderá ser feito no período de 04 de novembro de 2025 até as 23h:59 do dia 24 de novembro de 2025, no endereço eletrônico (<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>)

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. As eleições serão realizadas conforme mapa e calendário apresentado no Anexo I.

6.2. A votação ocorrerá presencialmente das 09:00 horas às 16:00 horas, no dia 03 de dezembro de 2025 (conforme Anexo I);



6.3. A Comissão Especial Eleitoral designará uma Junta Eleitoral para coordenar e auxiliar no processo eleitoral que, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

6.4. Será eleito(a) como Representante Titular o(a) candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos dos respectivos segmentos, devendo cada segmento ter, no mínimo, 02 (dois) integrantes cadastrados(as).

6.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

7.1. A Comissão Especial Eleitoral realizará a apuração dos votos acompanhada da Junta Eleitoral, preferencialmente, logo após o encerramento da votação.

7.2. Após o encerramento da votação, o resultado das eleições será promulgado em sessão pública e, posteriormente, publicado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Mapa Cultural de Aquiraz, por meio das Atas das eleições com as devidas apurações dos votos.

7.3. As cédulas de votação ou relatórios de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 3 (três) meses, quando poderão ser destruídas.

8. DA POSSE DOS(AS) ELEITOS (AS)

8.1. Os(as) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, acompanhados dos(as) representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após o resultado das Eleições, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Aquiraz ou representante designado(a) por este.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso, depois de eleito(a), haja desistência do(a) Conselheiro(a) Titular, a vaga será preenchida automaticamente pelo(a) respectivo(a) Suplente. Se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente, deverá haver nova eleição para o respectivo Segmento.

Parágrafo único. No caso de algum Segmento não eleger seus representantes no primeiro momento deste pleito, poderá fazê-lo neste mesmo procedimento.

9.1.2. A eleição prevista no item 9.1, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado dessas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

9.2. As questões não regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Cultura de Aquiraz.



Conselho
Municipal
**de Política
Cultural**

9.3. Não se efetivando, nas épocas devidas, as eleições dos(as) sucessores(as) por motivo de força maior devidamente aprovado pelo pleno do CMPC, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil nesse Conselho em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

9.4. As despesas necessárias à realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor, com base no Decreto Municipal nº 49/2017, Art. 2º, § único.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquiraz, 04 de novembro de 2025.

José Eloy da Costa Neto

José Eloy da Costa Neto
Secretário de Cultura



Conselho
Municipal
de Política
Cultural

Secretaria de Cultura de Aquiraz
Sistema Municipal de Cultura - Edital nº 01/2025/CMPC
Eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil- Biênio
2025/2027

ANEXO I

MAPA E CALENDÁRIO ELEITORAL		
CADASTRO DE ELEITORES(AS) E CANDIDATOS(AS) - Item 5		
Período	Horário	Local
04/11 à 24/11 de 2025	Até as 23h:59	Para efeito de inscrição, todos os eleitores e candidatos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aquiraz, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais de Aquiraz, integrante do Mapa Cultural do Ceará, através do site https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/ ;
ELEIÇÕES (votação presencial) - Item 6		
Data	Horário	Local
03 de dezembro de 2025	9h - 16h	Sede da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT (Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires)

fl



Conselho
Municipal
de Política
Cultural

Secretaria de Cultura de Aquiraz
Sistema Municipal de Cultura - Edital nº 01/2025/CMPC
Eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ELEITOR(A) - **Biênio 2025/2027**

ANEXO II

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Nome artístico ou nome social:		
CPF:	RG:	Data exp. / /
Data de nascimento / /	Naturalidade:	
Endereço:		
Telefone (fixo ou celular):		Email:

INDICAÇÃO DO SEGMENTO (indique o segmento no qual deseja participar como eleitor(a))	
<input type="checkbox"/>	Organizações da Sociedade Civil
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas
<input type="checkbox"/>	Territórios Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Empresas de artes e produção cultural
<input type="checkbox"/>	Segmentos artísticos Especificar a linguagem:
<input type="checkbox"/>	Comunidades e grupos de rendeiras e/ou artesãos
<input type="checkbox"/>	Comunidades e grupos de pescadores e/ou extrativistas

Nota: Os(as) eleitores(as) e candidatos(as) poderão participar de apenas 01 (um) segmento cultural, conforme disposto no item 4.3 do edital

COMPROVAÇÕES DA ATUAÇÃO NO SEGMENTO PARA O QUAL SOLICITA O CADASTRO	
Breve histórico da atuação no segmento (comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Aquiraz, em um dos segmentos elencados no item 2.1. do Edital)	
Documentação anexada para comprovação:	
<input type="checkbox"/>	Documento de Identificação Oficial com Foto
<input type="checkbox"/>	Documento de CPF ou comprovante de Regularidade de Situação Cadastral Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço
<input type="checkbox"/>	Comprovação de atuação no campo cultural do município de Aquiraz no segmento específico, há pelo menos 01 (um) ano para eleitores(as) () documentos como portfólio, () currículo, () filiação a entidades representativas, () certificados, () diplomas em curso técnico ou superior na área específica, () ou declaração de reconhecimento emitida por Organizações atuantes no Município
Local e data _____, ____/____/2025.	
Assinatura do(a) solicitante do cadastro	



Documentação anexada para comprovação:	
	Documento de Identificação Oficial com Foto
	Documento de CPF ou comprovante de Regularidade de Situação Cadastral Pessoa Física
	Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço
	Comprovação de atuação no campo cultural do município de Aquiraz no segmento específico, há pelo menos 01 (um) ano para eleitores(as) () documentos como portfólio, () currículo, () filiação a entidades representativas, () certificados, () diplomas em curso técnico ou superior na área específica, () ou declaração de reconhecimento emitida por Organizações atuantes no Município
	Foto do(a) candidato(a) em formato 5x7 ou similar, somente em formato JPG

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	
(indique o segmento no qual deseja participar como CANDIDATO(A))	
	Organizações da Sociedade Civil
	Territórios Indígenas
	Territórios Quilombolas
	Empresas de artes e produção cultural
	Segmentos artísticos Especificar a linguagem: _____
	Comunidades e grupos de rendeiras e/ou artesãos
	Comunidades e grupos de pescadores e/ou extrativistas
	SOLICITO registro de candidatura para concorrer à eleição como representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de acordo com Lei Municipal nº 1.567/2023, de 09 de maio de 2023.
	DECLARO, sob os rigores da lei, que não sou terceirizado(a) nem detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme determina o item 4.5 do Edital Nº 012025.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (opcional)	
Local e data _____, ____/____/2025.	
Assinatura do(a) solicitante do cadastro	